**PROJETO DE LEI Nº 065/2013, de 11 de outubro de 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO – AACE e dá outras providências.”**

 **NEORI LUIZ DALLA VECCHIA,** Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

 **FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

  **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO- AACE,** com sede na rua Alegrete, nº 1.580, Bairro São José, na cidade de Encantado-RS, inscrita no CNPJ sob n° 10.524.306/0001-09, visando auxiliar na manutenção das atividades da referida Associação.

 **Art. 2º -** O Municípiorepassará mensalmente a Associação Abrigo Comarca de Encantado o valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante e um salário mínimo por pessoa internada.

 **Art.3° -** Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação, devendo a Entidade estar em dia com a prestação de contas de auxílios anteriores, bem como prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo do Termo de Cooperação.

 **Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei.

 **Art. 5º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

***2.106 – Manutenção da Casa de Passagem Regional***

***3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social***

 **Art. 6º -** Revoga-se expressamente a Lei Municipal nº 1.787 de 30 de março de 2010.

**Art. 7º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.**

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Prefeito Municipal**

**Justificativa do Projeto de Lei nº 065/2013**

Visa o Presente projeto de Lei obter autorização para firmar acordo com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO- AACE, com novo valor de repasse per capita, passando de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) conforme autorizava a Lei 1.787/2010, para R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante. Tal medida faz-se necessária em função de que o valor atual que era repassado não está sendo suficiente para pagar as despesas desta associação, a fim de manter o seu bom funcionamento.

Á consideração dos Senhores Edis.

**ANTA GORDA, 11 de outubro de 2013.**

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Prefeito Municipal**

TERMO DE COOPERAÇÃO

***Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Anta Gorda e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO –AACE.***

**MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.261.509/0001-76, com sede na Rua Padre Hermínio Catelli, n° 659, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **SR. NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4026383358 e CPF n° 09748679004, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Scalabrini, n° 530, nesta cidade de Anta Gorda, RS e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO -AACE**, inscrita no CNPJ nº 10.524.306/0001-09, com sede no Município de Encantado, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Presidente Sra. Carmen Nilda Novo dos Santos, inscrito no CIC nº 470.788.470/91, celebram o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

 O presente Termo de Cooperação visa o repasse de recursos à CONVENIADA, que foi criada com a finalidade de ser a entidade mantenedora da Casa de Passagem Regional, cujo objetivo é amparar temporariamente as crianças e adolescentes com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de carência e/ou risco de vulnerabilidade social, encaminhadas judicialmente ao Abrigo, bem como dos outros órgãos da infância e da juventude; em cumprimento ao disposto no art. 203, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal em consonância com o que prevê o Orçamento Municipal do CONVENENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

 Este Termo de Cooperação tem sua fundamentação legal na Lei Municipal n°

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para execução do presente Termo de Cooperação o **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), mensais, por habitante (população último censo – 6.163) e um salário mínimo por pessoa internada pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente, mediante apresentação e aprovação do plano de aplicação e, estar em dia com a prestação de contas de auxílios anteriores

**CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PARÁGRAFO ÚNICO**. A CONVENIADA deverá, obrigatoriamente, prestar contas do auxílio recebido, até 60(sessenta) dias após o término deste Termo de Cooperação.

 **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA**

 Como contrapartida ao repasse deste recurso a CONVENIADA executará o objetivo de dar condições às crianças e adolescentes a ter uma vida normal, com acesso a escola e outras condições necessárias para que possa amenizar a falta do núcleo familiar, entre outras finalidades constantes no Estatuto da CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

 O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito e a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

 O prazo de vigência do presente Termo será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente, podendo ser renovado no interesse das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

 As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

 E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

**ANTA GORDA – RS, 11 de outubro de 2013.**

 **NEORI LUIZ DALLA VECCHIA CARMEN NILDA NOVO DOS SANTOS**

 **Prefeito Municipal Presidente do AACE**

 **CONVENENTE CONVENIADA**

**Testemunhas:**

**--------------------------------------------- -------------------------------------**

**CPF N°: CPF N°:**